

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 1993,

COMUNICA

A todos os órgãos da Secretaria Judiciária deste Tribunal e Secretarias dos Juízos de 1º grau,

que os prazos em favor da União Federal estão interrompidos por 30 (trinta) dias a contar de 11 de fevereiro de 1993.

A interrupção referida não se aplica às causas em que as autarquias e as fundações públicas sejam autoras, réis, assistentes, oponentes recorrentes e recorridas e àquelas de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma do parágrafo único do artigo 67.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1993.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz HOMAR CAIS
Presidente